

I. RETIFICAÇÕES EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2023 - TARCÍSIO DUARTE

Considerando o diálogo com a Sociedade Civil e os Agentes Culturais do Estado de Sergipe, seguem abaixo, as retificações no **Edital de Chamamento Público nº 06/2023 - Tarcísio Duarte**.

Inscrições para a categoria 2.1 do Anexo I serão **desconsideradas**, em função da alteração do valor

O edital segue com as seguintes retificações:

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória, relatada no item 7, entre os dias 24/10/2023 até às 23h59 do dia 10/11/2023.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com no máximo 10 (dez) inscrições distintas, respeitando os limites descritos nos itens 7.4.1, 7.4.2, 7.4.3, 7.4.4 e 7.4.5, de maneira conjunta:

7.4.1 Entre as categorias 1.1 e 1.10 do Anexo I, são permitidas até 4 (quatro) inscrições, sendo possível ser contemplado em 2 (dois) projetos.

7.4.1.1 É possível ser contemplado em apenas 1 (um) projeto entre as categorias 1.1, 1.2, 1.7, ou seja, aquelas acima de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

7.4.1.2 O proponente que for aprovado em mais de 2 (dois) projetos será selecionado nos projetos de maior valor.

7.4.2 Entre as categorias 2.1 e 2.5 do Anexo I, são permitidas 2 (duas) inscrições por proponente para todas as categorias, sendo possível ser contemplado em 2 (dois) projetos.

7.4.3 Entre as categorias 3.1 e 3.6 do Anexo I, são permitidas 2 (duas) inscrições por proponente para todas as categorias, sendo possível ser contemplado em 2 (dois) projetos.

7.4.4 Entre as categorias 4.1.1 e 4.1.3 do Anexo I, é permitida 1 (uma) inscrição por proponente para cada categoria, sendo possível ser contemplado em 1 (um) projeto por categoria.

7.4.5 Entre as categorias 4.2 e 4.3 do Anexo I, é permitida 1 (uma) inscrição por proponente para cada categoria, sendo possível ser contemplado em 1 (um) projeto por categoria.

O Anexo I será retificado, e a partir do presente, passa a contar com a seguinte redação:

ANEXO I - CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

O presente edital possui valor total de R\$ 22.896.225,97 distribuídos da seguinte forma:

AUDIOVISUAL	AMPL A CONC.	COTA PESS. NEGR	COTA PESS. INDÍ	TOTAL DE VAGA	VALOR MÁXIMO POR	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
-------------	--------------------	-----------------------	-----------------------	---------------------	------------------------	-----------------------------

		AS	G.	S	PROJETO	
1.1 Apoio a produção de obra audiovisual de Longa-metragem - FICÇÃO	1	1	0	2	R\$ 1.006.345,97	R\$ 2.012.691,94
1.2 Apoio a produção de obra audiovisual de Longa-metragem - DOCUMENTÁRIO	1	1	1	3	R\$ 600.000,00	R\$ 1.800.000,00
1.3 Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem (FICÇÃO OU DOCUMENTÁRIO)	10	6	4	20	R\$ 100.000,00	R\$ 2.000.000,00
1.4 Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem (ANIMAÇÃO)	1	1	1	3	R\$ 180.000,00	R\$ 540.000,00
1.5 Apoio a produção de obra audiovisual de TELEFILMES (FICÇÃO, DOCUMENTÁRIO OU ANIMAÇÃO)	1	1	0	2	R\$ 500.000,00	R\$ 1.000.000,00
1.6 Apoio a produção de obra audiovisual de SÉRIE - MÓD 1	4	1	1	6	R\$ 300.000,00	R\$ 1.800.000,00
1.7 Apoio a produção de obra audiovisual de SÉRIE - MÓD 2	2	1	1	4	R\$ 1.000.000,00	R\$ 4.000.000,00
1.8 Apoio a produção de obra audiovisual de VIDEOCLÍPE.	10	6	4	20	R\$ 30.000,00	R\$ 600.000,00
1.9 Apoio a produção de obra audiovisual de FORMATOS HÍBRIDOS	6	4	2	12	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00
1.10 Apoio ao desenvolvimento de Projeto.	7	2	1	10	R\$ 100.000,00	R\$ 1.000.000,00
2.1 Apoio ao funcionamento de Cinemas. (Digitalização)	3			3	R\$ 336.000,00	R\$ 1.008.000,00
2.2 Apoio ao funcionamento e manutenção de Cinemas.	4			4	R\$ 170.000,00	R\$ 680.000,00
2.3 Reforma de Salas de Cinema.	3			3	R\$ 204.835,81	R\$ 614.507,43

2.4 Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua	8			8	R\$ 144.000,00	R\$ 1.152.000,00
3.1.1 Ação de formação Audiovisual (CURSOS E OFICINAS DE 20 HORAS)	9	4	2	15	R\$ 5.000,00	R\$ 75.000,00
3.1.2 Ação de formação Audiovisual (CURSOS E OFICINAS DE 40 HORAS)	5	2	1	8	R\$ 15.000,00	R\$ 120.000,00
3.2.1 Ação de difusão Audiovisual (FESTIVAIS E MOSTRAS COM MAIS DE 5 ANOS)	2	1	0	3	R\$ 170.000,00	R\$ 510.000,00
3.2.2 Ação de difusão Audiovisual (FESTIVAIS E MOSTRAS COM MENOS DE 5 ANOS)	2	1	1	4	R\$ 74.318,00	R\$ 371.590,00
3.2.3 Ação de difusão Audiovisual (FESTIVAIS E MOSTRAS INICIANTE)	2	1	1	4	R\$ 40.000,00	R\$ 200.000,00
3.3 Ação de difusão Audiovisual Criação e Manutenção de Cineclubes.	5	2	1	8	R\$ 30.000,00	R\$ 240.000,00
3.4 Ação de pesquisa Audiovisual - Observatórios, pesquisa e publicações especializadas.	2	1	1	4	R\$ 40.000,00	R\$ 160.000,00
3.5 Projetos de preservação e memória Audiovisual	2	0	0	0	R\$ 87.159,00	R\$ 174.318,00
4.1.1 Ação de apoio a pequenas empresas e microempresas. (LICENCIAMENTO CURTA-METRAGEM)	14	7	4	25	R\$ 10.000,00	R\$ 250.000,00
4.1.2 Ação de apoio a pequenas empresas e microempresas. (LICENCIAMENTO MÉDIA-METRAGEM)	6	4	2	12	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00
4.1.3 Ação de apoio a pequenas empresas e microempresas.	8	2	1	11	R\$ 50.000,00	R\$ 550.000,00

(LICENCIAMENTO LONGA-METRAGEM E SÉRIE)						
4.2 Ação de apoio a pequenas empresas e microempresas. (MANUTENÇÃO)	7	2	1	10	R\$ 55.243,66	R\$ 552.436,60
4.3 Ação de apoio a pequenas empresas e microempresas. (DISTRIBUIÇÃO)	10	4	2	16	R\$ 55.000,00	R\$ 880.000,00
VALOR TOTAL	135	55	32	220		R\$ 22.896.225,97

A categoria 2.1 passa a contar com o seguinte texto:

2.1 Digitalização

Projetos que busquem o processo de atualização e adaptação das instalações, equipamentos, tecnologias e práticas de gestão de cinemas para atender às demandas e expectativas contemporâneas. Isso envolve a incorporação de tecnologias avançadas, melhoria das condições de exibição e experiência do público, bem como a otimização das operações comerciais. O projeto a ser inscrito, deverá conter:

- Projeto Técnico, que trace uma proposta técnica, objetiva e esquematizada para que os objetivos do projeto sejam atingidos, demonstrando etapas de execução, assim como cronograma de execução, compreensão dos materiais adquiridos, medidas de acessibilidade, entre outros.
- O proponente deverá demonstrar que pode realizar o projeto de digitalização na sala em questão, sendo detentor dos direitos sobre a sala, ou ainda ser portador de declaração de anuência do dono do equipamento.

Entregas na prestação final de contas

- Ao fim do projeto, o beneficiário deverá entregar à FUNCAP, para avaliação do cumprimento do objeto, relatório final com o detalhamento da execução das atividades realizadas, além de informações qualitativas e quantitativas sobre o projeto
- O beneficiário também deverá apresentar eventuais suportes e/ou mídias físicas resultantes do projeto, inclusive material de comunicação/divulgação.
- Outros documentos que comprovem as ações previstas e demais produtos que porventura tenham sido indicados no Projeto contemplado;

Nas páginas 14 / 16 / 18 / 20 / 23, onde se lê:

Se a PROPONENTE ou a DISTRIBUIDORA comercializarem a obra em janelas de exibição de VOD (Video On demand) no período de 18 (dezoito) meses após o lançamento comercial da mesma, a FUNCAP terá o direito de programá-la em plataformas de VOD de sua titularidade, respeitado período de carência de 18 (dezoito) meses a contar da primeira exibição em janela VOD, se prazo maior não estiver disposto em contrato próprio, sem qualquer custo adicional de licenciamento ou aquisição e respeitada a política de remuneração e exibição de respectiva plataforma.

Leia-se:

Se a PROPONENTE ou a DISTRIBUIDORA comercializarem a obra em janelas de exibição de VOD (Video On demand) no período de 18 (dezoito) meses após o lançamento comercial da mesma, a FUNCAP terá o direito de programá-la em plataformas de sua titularidade, respeitado período de carência de 18 (dezoito) meses a contar da primeira exibição em janela VOD, se prazo maior não estiver disposto em contrato próprio, sem qualquer custo adicional de licenciamento ou aquisição e respeitada a política de remuneração e exibição de respectiva plataforma.

Nas páginas 14 / 15 / 16 / 17 / 18 e 19/ 19 / 21 / 23 / 24 / 25 / 28 / 29 , onde se lê:

É necessário que sejam residentes em Sergipe ao menos 95% dos técnicos/atores que exerçam os cargos principais no projeto. Sendo obrigatório que as funções: Roteirista, 1º Assistente de direção, Produtor executivo, Coordenador de produção, Diretor de produção, Diretor de fotografia, Diretor de arte, Técnico de som, Editor de imagem, Editor de som, Sound designer, Mixador, Diretor musical e Atores protagônicos

Leia-se:

É necessário que sejam residentes em Sergipe ao menos 80% dos técnicos/atores que exerçam os cargos do projeto, sendo obrigatório que as funções: Roteirista, Diretor Cinematográfico e Produtor Executivo. sejam sergipanos.

Nas páginas 14 / 15 / 16 / 17 / 18 e 19/ 19 / 21 / 23 / 24 / 25 / 28 / 29 , onde se lê:

Apresentar lista que indique o cumprimento de exigência de que ao menos 80% dos técnicos/atores que exerceram os cargos principais na obra sejam residentes em Sergipe, entre eles: Roteirista, 1º Assistente de direção, Produtor executivo, Coordenador de produção, Diretor de produção, Diretor de fotografia, Diretor de arte, Técnico de som, Editor de imagem, Editor de som, Sound designer, Mixador, Diretor musical e Atores protagônicos.

Leia-se

Apresentar lista que indique o cumprimento de exigência de que ao menos 80% dos técnicos/atores que exerçam os cargos do projeto, sendo obrigatório que as funções: Roteirista, Diretor Cinematográfico e Produtor Executivo. sejam sergipanos.

Nas páginas 18 / 20 / 22, suprime-se o seguinte texto, de modo que a exigência de DCP será restrita às categorias 1.1 e 1.2:

Para esta linha de apoio, é obrigatória a apresentação do item empacotamento do conteúdo digital em formato DCP (Digital Cinema Package), na planilha orçamentária.

Na página 22, do item 1.5 Produção de Telefilmes, onde se lê:

Para esta linha, refere-se ao apoio concedido à produção de **telefilmes**:

- Produção independente de obra cinematográfica para exibição em televisão e com duração inferior a 70 (setenta) minutos (nos termos da Instrução Normativa Nº 36 da Ancine, de 14 de dezembro de 2014), brasileira inédita de longa-metragem de ficção ou animação com destinação a primeira exibição no circuito comercial de salas de cinema do Brasil

Leia-se:

Para esta linha, refere-se ao apoio concedido à produção de **telefilmes**:

- Produção independente de obra cinematográfica para exibição em televisão e com duração inferior a 70 (setenta) minutos (nos termos da Instrução Normativa Nº 36 da Ancine, de 14 de dezembro de 2014), brasileira inédita de telefilme de ficção ou animação com destinação a primeira exibição em televisão ou streaming.

Os itens 1.6 e 1.7 Produção de Série – Módulo 01 e 02, passam a contar com o seguinte texto, em adição ao já constante do edital:

- Os projetos devem corresponder à produção de obra cinematográfica realizada a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma narrativa.
- Os projetos audiovisuais deverão ter como objetivo a produção de conteúdo brasileiro independente nos termos do inciso V do art. 1º da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.
- No caso de projetos realizados em coprodução internacional, deverão ser observados os termos do inciso V do artigo 1º da Medida Provisória nº 2228-1/2001.
- Podem apresentar projetos nesta linha de apoio proponente pessoa jurídica devendo esta ser empresa produtora brasileira independente, com registro regular, e classificada como agente econômico brasileiro independente, nos termos da instrução normativa nº 91 da ANCINE.
- São consideradas finalizações em sistema digital de alta definição os seguintes formatos: Full HD: 1920 x 1080 pixels; 2K: 2048 x 1080 pixels, 2048 x 858

Adiciona-se a seguinte categoria ao Anexo I:

3.5 Projetos de preservação e memória Audiovisual

Projetos com garantia de acesso público que prevejam a digitalização e modernização de salas de cinema no Estado de Sergipe. O projeto a ser inscrito, deverá conter:

- Projeto Técnico, que trace uma proposta técnica, objetiva e esquematizada para que os objetivos do projeto sejam atingidos, demonstrando etapas de execução, assim como cronograma, número de obras envolvidas, e respeitando as condições de segurança com a referida obra, material, acervo e/ou espaço;

- Plano de Acesso virtual ou físico com indicação do local físico ou online no qual o acervo será disponibilizado para acesso público, mostrando visualmente (através de imagens e/ou fotos e/ou vídeos e/ou plantas em imagens etc) as condições do mesmo;
- O proponente deverá ser portador de declaração de anuência ou contrato com o detentor dos direitos patrimoniais e autorais da(s) obra(s) e/ou acervo a ser preservado, devendo ser apresentada referida documentação no ato de inscrição.

Entregas na prestação final de contas

- Ao fim do projeto, o beneficiário deverá entregar à FUNCAP, para avaliação do cumprimento do objeto, relatório final com o detalhamento da execução das atividades realizadas, além de informações qualitativas e quantitativas sobre o projeto
- O beneficiário também deverá apresentar eventuais suportes e/ou mídias físicas resultantes do projeto, inclusive material de comunicação/divulgação.
- Outros documentos que comprovem as ações previstas e demais produtos que porventura tenham sido indicados no Projeto contemplado;

O item 4 do anexo I passa a ter a seguinte redação

4.1 Apoio ao licenciamento de obras cinematográficas

Os projetos submetidos nesta categoria deverão ter como o objetivo o licenciamento de obras audiovisuais produzidas no Estado de Sergipe para exibição na TV Aperipê e nas TVs públicas integrantes da Rede nacional de Comunicação Pública (RNCP). A cessão não onerosa dos direitos de exibição das produções selecionadas se dará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses contados da assinatura do Termo de Licenciamento da Obra Audiovisual, sem exclusividade.

O Termo de Licenciamento da Obra Audiovisual é o documento que será firmado, posteriormente, entre as TVs públicas e os beneficiários deste edital, para estabelecer a cessão não onerosa dos direitos de exibição.

Após licenciadas, as obras serão destinadas à exibição nas TVs Públicas integrantes da Rede Nacional de Comunicação Pública (RNCP) e seus serviços de streaming e/ou vídeo sob demanda (VOD).

Poderão apresentar propostas neste edital pessoas jurídicas de natureza privada, com atuação artístico-cultural há, pelo menos, 2 (dois) anos, que atendam aos seguintes requisitos:

- Ser Produtoras brasileiras independentes ou distribuidoras brasileiras independentes com sede há pelo menos 2 (dois) anos no Estado de Sergipe;
- A comprovação de atuação artístico-cultural, sede e funcionamento de pessoa jurídica deverá ser realizada por meio do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- A proponente deve possuir registro regular na Ancine e ser classificada como agente econômico brasileiro independente, nos termos da Instrução Normativa Ancine nº 91, de 1º de dezembro de 2010, pertencente ou não a grupos econômicos.

- A proponente deverá apresentar o Certificado de Produto Brasileiro (CPB) que comprova ser detentora legítima dos direitos patrimoniais e/ou detentora dos correspondentes direitos de comercialização da obra para todos os segmentos e territórios previstos neste edital; e ainda ser detentora de todas as autorizações necessárias e cabíveis para a utilização de imagens e sons, bem como de direitos conexos concernentes a todos os participantes das produções, respondendo unilateralmente por quaisquer violações.

4.1.1 Curtas-metragens - Obra audiovisual inferior a 15 minutos.

4.1.2 Médias-metragens - Obra audiovisual inferior a 70 minutos e superior a 15 minutos.

4.1.3 Longas-metragens e séries - Obra audiovisual superior a 70 minutos, ou obra seriada.

Entregas na prestação final de contas

- Ao fim do projeto, o beneficiário deverá entregar à FUNCAP, para avaliação do cumprimento do objeto, relatório final com o detalhamento da execução das atividades realizadas, além de informações qualitativas e quantitativas sobre o projeto
- O beneficiário também deverá apresentar eventuais suportes e/ou mídias físicas resultantes do projeto, inclusive material de comunicação/divulgação.
- Outros documentos que comprovem as ações previstas e demais produtos que porventura tenham sido indicados no Projeto contemplado.

II. RETIFICAÇÕES EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2023 - ILMA FONTES

Considerando o diálogo com a Sociedade Civil e os Agentes Culturais do Estado de Sergipe, seguem abaixo, as retificações no Edital de Chamamento Público nº 07/2023 - Ilma Fontes.

O edital segue com as seguintes retificações:

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória, relatada no item 7, entre os dias 24/10/2023 até às 23h59 do dia 10/11/2023.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo, duas inscrições, podendo ser contemplado em duas vagas.

O Anexo I será retificado, e a partir do presente, passa a contar com a seguinte redação:

Onde se lê:

2.12 Álbum

Destina-se à gravação de álbum inédito. O projeto deverá prever ações de divulgação e contratações técnicas.

Entregas na prestação de contas

- Ao fim do projeto, o beneficiário deverá entregar à FUNCAP, para avaliação do cumprimento do objeto, relatório final com o detalhamento da execução das

atividades realizadas, além de informações qualitativas e quantitativas sobre o projeto.

- Deverá também entregar duas cópias da gravação para fins de registro dentro da TV Aperipê.

Leia-se:

Destina-se à gravação de álbum inédito com número mínimo de 7 faixas. O projeto deverá prever ações de divulgação e contratações técnicas.

Entregas na prestação de contas

- Ao fim do projeto, o beneficiário deverá entregar à FUNCAP, para avaliação do cumprimento do objeto, relatório final com o detalhamento da execução das atividades realizadas, além de informações qualitativas e quantitativas sobre o projeto.
- Deverá também entregar duas cópias da gravação para fins de registro dentro da TV Aperipê.

Onde se lê:

2.11 EP

Destina-se à gravação de EP. O projeto deverá prever ações de divulgação e contratações técnicas.

Entregas na prestação de contas

- Ao fim do projeto, o beneficiário deverá entregar à FUNCAP, para avaliação do cumprimento do objeto, relatório final com o detalhamento da execução das atividades realizadas, além de informações qualitativas e quantitativas sobre o projeto.
- Deverá também entregar duas cópias da gravação para fins de registro dentro da TV Aperipê.

Leia-se:

2.11 EP

Destina-se à gravação de EP com número mínimo de 3 faixas . O projeto deverá prever ações de divulgação e contratações técnicas.

Entregas na prestação de contas

- Ao fim do projeto, o beneficiário deverá entregar à FUNCAP, para avaliação do cumprimento do objeto, relatório final com o detalhamento da execução das atividades realizadas, além de informações qualitativas e quantitativas sobre o projeto.
- Deverá também entregar duas cópias da gravação para fins de registro dentro da TV Aperipê.

O item 3, antes do descritivo das categorias, passa a ter a seguinte redação:

3. ARTES CÊNICAS

Esta categoria visa selecionar, de acordo com as especificidades, projetos que contemplem uma ou mais etapas da cadeia produtiva, devendo apenas demonstrar predominância na área de **ARTES CÊNICAS**. Entende-se por Artes Cênicas: teatro, dança, circo, improvisações teatrais, entre outros que estejam amparados pela doutrina cênica, sem prejuízo de ideias inovadoras que se enquadrem nas Artes Cênicas.